CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **INSTITUTO ALFA E BETO** PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 183.710.513-87;

CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.458.084/0001-13, situada na Rua Viário Ayrton Senna, Quadra 21, Lote 01D1, Parte G/Escritório, Distrito Industrial, CEP: 38.402-329, Uberlândia - MG, Fone: (34) 3212-1314, E-mail: atendimento@alfaebeto.org.br, neste ato representada pela Sra. **Samara Cristina Predroso Vieira**, portadora do CPF n° 070.502.066-52;

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Inexigibilidade de Licitação n° 038/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de materiais fornecidos por empresa exclusiva, para apoio às atividades educacionais da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Francinópolis – PI**, pelos quais a **CONTRATADA** se compromete a executar o objeto conforme previsto na proposta e no Termo de Referência e ao estabelecido neste instrumento, conforme itens a seguir discriminados:

PROGRAMA (QUADRO RESUMO)	VALOR (R$)
Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1° ano - 75 alunos	16.868,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização 2° ano - 25 alunos	8.036,00
Programa de Revisão 3° ano - 25 alunos	4.977,00
Programa de Revisão 4° ano - 24 alunos	4.995,00
Programa de Revisão 5° ano - 17 alunos	4.761,00
Programa de Ensino Estruturado 5° ano - 14 alunos	3.079,00
TOTAL:	**42.716,00**

1.2. Descrição do material a ser adquirido:

	PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO				
	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	71	R$ 52,00	R$ 3.692,00
	1713	Aprender a Ler	25	R$ 73,00	R$ 1.825,00
	618	Aprender a Ler - Manual do Professor	1	R$ 66,00	R$ 66,00
	342	Minilivros	15	R$ 211,00	R$ 3.165,00
	382	Leia Comigo - Livro Gigante	1	R$ 200,00	R$ 200,00
	383	Leia Comigo - Livro Reduzido	10	R$ 47,00	R$ 470,00
	384	Leia Comigo - Manual do Professor	1	R$ 24,00	R$ 24,00
	320	Manual de Consciência Fonêmica	1	R$ 74,00	R$ 74,00

	387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	1	R$	47,00	R$	47,00
Matemática	1625	Matemática 1° ano - Volume 1	76	R$	33,00	R$	2.508,00
	1704	Matemática 1° ano - Volume 2	76	R$	33,00	R$	2.508,00
	610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	1	R$	24,00	R$	24,00
Turma	1709	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização	1	R$	47,00	R$	47,00
	22	Bonecos Alfa e Beto	1	R$	68,00	R$	68,00
	23	Cartazes (cjto com 5)	1	R$	68,00	R$	68,00
	24	Cartelas de letras (cjto com 54)	1	R$	130,00	R$	130,00
	25	Letras do Alfabeto em EVA	75	R$	16,00	R$	1.200,00
	1740	Caderno de Testes Bimestrais 1° ano MATEMÁTICA	8	R$	68,00	R$	544,00
	1747	Testes (1-4)	4	R$	52,00	R$	208,00
	TOTAL					**R$**	**16.868,00**

PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO 2° ANO

1° semestre

Disciplina	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	27	R$ 52,00	R$ 1.404,00
	1713	Aprender a Ler	27	R$ 73,00	R$ 1.971,00
	342	Minilivros	5	R$ 211,00	R$ 1.055,00
Aluno	25	Letras do Alfabeto em EVA	25	R$ 16,00	R$ 400,00

2° semestre

Disciplina	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1392	Coleção ABCD - Livro A	27	R$ 60,00	R$ 1.620,00
	1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2° ano	27	R$ 30,00	R$ 810,00
	467	Para ler com fluência - Manual do Professor	2	R$ 30,00	R$ 60,00

Ano todo

Disciplina	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Testes	1747	Testes de Alfabetização (I a IV)	2	R$ 52,00	R$ 104,00
	1740	Caderno de Testes Bimestrais 1° ano MATEMÁTICA	3	R$ 68,00	R$ 204,00
	1741	Caderno de Testes Bimestrais 2° ano MATEMÁTICA	3	R$ 68,00	R$ 204,00
	1736	Caderno de Testes Bimestrais 2° ano PORTUGUÊS	3	R$ 68,00	R$ 204,00
TOTAL					**R$ 8.036,00**

PROGRAMA DE REVISÃO 3° ANO

Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1392	Coleção ABCD - Livro A	26	R$ 60,00	R$ 1.560,00
1626	Matemática - 3° ano	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
1251	Matemática 3° ano - Caderno de Atividades	25	R$ 28,00	R$ 700,00
1627	Matemática - 3° ano - Livro do Professor	1	R$ 60,00	R$ 60,00
421	Matemática - 3° ano - Caderno de Atividades - Livro do Professor	1	R$ 28,00	R$ 28,00
1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2° ano	26	R$ 30,00	R$ 780,00
467	Para ler com fluência - Manual do Professor	1	R$ 30,00	R$ 30,00
1706	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	1	R$ 47,00	R$ 47,00
1736	Caderno de Testes Bimestrais 2° ano PORTUGUÊS	2	R$ 68,00	R$ 136,00

1742	Caderno de Testes Bimestrais 3° ano MATEMÁTICA	2	R$ 68,00	R$ 136,00
TOTAL				**R$ 4.977,00**

PROGRAMA DE REVISÃO 4° ANO				
Cód.	**Livro**	**Itens/Cjto**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1392	Coleção ABCD - Livro A	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
1642	Coleção ABCD - Manual Livro A	1	R$ 60,00	R$ 60,00
1626	Matemática - 3° ano	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
1251	Matemática 3° ano - Caderno de Atividades	24	R$ 28,00	R$ 672,00
1627	Matemática - 3° ano - Livro do Professor	1	R$ 60,00	R$ 60,00
421	Matemática - 3° ano - Caderno de Atividades - Livro do Professor	1	R$ 28,00	R$ 28,00
199	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2° ano	25	R$ 30,00	R$ 750,00
467	Para ler com fluência - Manual do Professor	1	R$ 30,00	R$ 30,00
1706	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	1	R$ 47,00	R$ 47,00
1736	Caderno de Testes Bimestrais 2° ano PORTUGUÊS	3	R$ 68,00	R$ 204,00
1742	Caderno de Testes Bimestrais 3° ano MATEMÁTICA	3	R$ 68,00	R$ 204,00
TOTAL				**R$ 4.995,00**

PROGRAMA DE REVISÃO 5° ANO				
Cód.	**Livro**	**Itens/Cjto**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1392	Coleção ABCD - Livro A	18	R$ 60,00	R$ 1.080,00
1643	Coleção ABCD - Livro D	18	R$ 60,00	R$ 1.080,00
490	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro D	1	R$ 60,00	R$ 60,00
1711	Matemática 5° ano	17	R$ 60,00	R$ 1.020,00
426	Matemática 5° ano - Caderno de Atividades	17	R$ 28,00	R$ 476,00
1712	Matemática - 5° ano - Livro do Professor	1	R$ 60,00	R$ 60,00
427	Matemática - 5° ano - Caderno de Atividades - Livro do Professor	1	R$ 28,00	R$ 28,00
604	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 5° ano	18	R$ 30,00	R$ 540,00
467	Para ler com fluência - Manual do Professor	1	R$ 30,00	R$ 30,00
1706	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	1	R$ 47,00	R$ 47,00
1736	Caderno de Testes Bimestrais 2° ano PORTUGUÊS	1	R$ 68,00	R$ 68,00
1739	Caderno de Testes Bimestrais 5° ano PORTUGUÊS	2	R$ 68,00	R$ 136,00
1744	Caderno de Testes Bimestrais 5° ano MATEMÁTICA	2	R$ 68,00	R$ 136,00
TOTAL				**R$ 4.761,00**

	PROGRAMA DE ENSINO ESTRUTURADO 5° ANO				
	Cód.	**Livro**	**Itens/Cjto**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
Língua Portuguesa	1643	Coleção ABCD - Livro D	15	R$ 60,00	R$ 900,00
	490	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro D	1	R$ 60,00	R$ 60,00
	604	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 5° ano	15	R$ 30,00	R$ 450,00
	467	Para ler com fluência - Manual do Professor	1	R$ 30,00	R$ 30,00
	1711	Matemática 5° ano	14	R$ 60,00	R$ 840,00

Matemática	426	Matemática 5° ano - Caderno de Atividades	14	R$	28,00	R$	392,00
	1712	Matemática - 5° ano - Livro do Professor	1	R$	60,00	R$	60,00
	427	Matemática - 5° ano - Caderno de Atividades - Livro do Professor	1	R$	28,00	R$	28,00
Turma	1706	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	1	R$	47,00	R$	47,00
	1744	Caderno de Testes Bimestrais 5° ano MATEMÁTICA	2	R$	68,00	R$	136,00
	1739	Caderno de Testes Bimestrais 5° ano PORTUGUÊS	2	R$	68,00	R$	136,00
	TOTAL					**R$**	**3.079,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto, ora contratado, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, Processo Administrativo em epígrafe, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. Além do disposto no item anterior, o fornecimento se dará conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 42.716,00 (quarenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais)**, fixo e irreajustável, conforme proposta de preços apresentada.

5.1.1. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, por meio de depósito na conta bancária da CONTRATADA, mantida no **Banco do Brasil, Agência n° 3599-8, Conta Corrente n° 115747-7**.

5.1.2. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à apresentação da nota fiscal devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.1.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

5.1.6. Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para a execução do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 06 00	12 361 0009 2034 0000	3.3.90.39.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Emitir a ordem de fornecimento do objeto contratado, assinada pela autoridade competente;
II. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III. fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II. entregar o objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III. entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe;
IV. substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI. assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII. utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
12.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.1.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Francinópolis – PI, 04 de julho de 2025.

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:07050206652
Assinado de forma digital por SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:07050206652
Dados: 2025.07.04 07:38:19 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Samara Cristina Predroso Vieira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:07384D7189FB78A8

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Francisco Ayres

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO.

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. A Prefeitura Municipal de Francisco Ayres – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para prestação de serviços de hotelaria, no valor de R$ 113.773,00 (cento e treze mil setecentos e setenta e três reais). A sessão será realizada através do Portal de Compras, pelo endereço eletrônico https://www.portaldefranciscoayres.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Julho de 2025 às 07:50. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.franciscoayres.pi.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras, https://www.portaldefranciscoayres.com.br. Francisco Ayres - PI, 3 de Julho de 2025. Eugênia de Sousa Nunes

Id:0B621DDAA2997CBA

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 026/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023: Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de julho de 2025 e findando em 05 de julho de 2026, com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis – PI. **CONTRATADA:** FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CNPJ:** 43.019.263/0001-55. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços advocatícios de representação judicial em defesa dos interesses do Município de Francinópolis – PI para interposições de recursos face ao Mandado de Segurança nº 0755680-48.2023.8.18.0000, que em decisão Liminar suspendeu a aplicação dos índices de ICMS Educação no Estado do Piauí e que teve como ato impugnado a decisão do Tribunal de Constas do Estado do Piauí – TCE-PI nos autos do TC nº 000241/2022. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/07/2023. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 03/07/2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Uiana Amazonas Falcão Coimbra
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0F8BEE43BB377C9F

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 122/2025 – PMF/PI
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025 – PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais fornecidos por empresa exclusiva, para apoio às atividades educacionais da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Francinópolis – PI.
Contratada: INSTITUTO ALFA E BETO
CNPJ: 08.458.084/0001-13
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 42.716,00 (quarenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais).
Data da assinatura: 04/07/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Samara Cristina Predroso Vieira
Representante Legal
CONTRATADA

Prefeitura de Francinópolis

DECRETO Nº 455 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Francinópolis/PI.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 145/2000 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, passando a ter a seguinte composição para o Biênio 2025-2027:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Gabinete do Prefeito
Titular: Ana Licia Rodrigues de Miranda, CPF 067.692.743-29
Suplente: Laércio Sebastião Laércio da Silva, CPF 880.215.133-49
Secretaria Municipal de Administração e Obras
Titular: Regiane Rodrigues de Morais, CPF 724.113.843-00
Suplente: Carlos Renê de Morais, CPF 922.636.313-72
Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desp. e Lazer
Titular: Raphaella Larissa Antunes Araújo Márquez, CPF 051.972.093-80
Suplente: Carlos Pereira da Silva, CPF 002.003.213-74

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Igreja Católica
Titular: Maria da Cruz Lopes da Silva, CPF 753.686.683-68
Suplente: Maria Alves dos Santos Silva, CPF 053.843.493-97
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Nova Olinda
Titular: Antonina Rodrigues da Silva Feitosa, CPF 309.556.613-15
Suplente: Maria Madalena Gomes dos Santos Feitosa, CPF 450.806.153-20
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Cleidiana Pereira da Silva, CPF 013.989.133-16
Suplente: Aldemira Lopes dos Santos, CPF 353.553.953-68

Art. 2º. O CMDCA é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão de Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis - Piauí, em 08 de julho de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis